



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS EM 4 (QUATRO) ELEVADORES FABRICAÇÃO THYSSENKRUPP, SENDO 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA, CONFORME SEI N°. 0000555-19.2020.6.27.8000 (PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2018).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n°, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. Tyrone José Silva**, portador do RG n°. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF n°. 042.169.463-72, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n°. 23.146.506/0001-09, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 1888 – Bairro José Bonifácio – Fortaleza/CE – CEP 60.025-131 – Tel.: (85) 3226-1264 – E-mail: icp.elevadores@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua diretora, **Narinha Romualdo Maciel**, RG n°. 483874863 e CPF n°. 017.046.633-77, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato n°. 60/2018**, referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA, conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão n°. 3229 / 2020 - TRE-MA/PR/ASESP), nos autos do processo SEI N°. 0000555-19.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início em 22/1/2021 e término em 21/1/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n°. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 33.999,00** (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Plano Interno: IEF MANPRE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em 4 (quatro) elevadores fabricação Thyssenkrupp, sendo 2 (dois) elevadores instalados no Fórum Eleitoral de São Luís e 2 (dois) elevadores instalados no anexo do prédio sede do TRE-MA	2.833,25	33.999,00

3.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2021, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 07 de dezembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. Tyrone José Silva

Presidente do TRE-MA

ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Narinha Romualdo Maciel

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 08/12/2020, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1364284** e o código CRC **FF3C2C11**.

0000555-19.2020.6.27.8000|1364284v2